



PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
PI - PROTOCOLO INTERNO
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

13

PROCESSO/ANO : 000001693/2025
Número único: C6S.QGT.Q8E-U4

Dados Cadastrais :

Requerente :	GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART GLOBAL	
Endereço :	CAXAMBU	Número : 00027
Município :	Varginha	Estado : MG
Bairro :	JD SION	
Bloco :		Apartamento :
Fone Res :		Fone Celular : 35999655334
E-mail :	associacaorussilvaniagalo@gmail.com	
Cpf/Cnpj :	02.277.313/0001-17	Data Solicitação: 31/01/25 08:59

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITACOES
Unid. de Entrada :	PI - PROTOCOLO INTERNO
Responsável :	Ronan Fernandes Tavares
Súmula/Descrição:	
<hr/>	
Ronan Fernandes Tavares	O requerente
Responsável atual pelo Processo	
Observação: JUNTADA DE DOCUMENTO / ALVARÁ JUDICIAL	
Varginha, 31/01/2025 08:55	

REQUERIMENTO

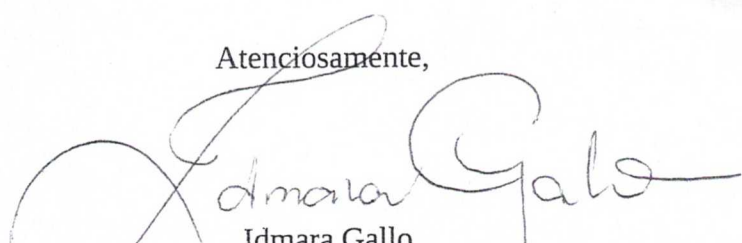
14

FLS.:	02
PROC.:	1633/25
DATA:	31/01/25
ASS.:	

Eu, Idmara Gallo, na qualidade de representante da instituição Grupo Maranatha de Art Global , inscrita no CNPJ nº 02.277.313/0001-17, venho por meio deste requerer a juntada do documento anexo ao PROCESSO 0984/2005.

Varginha, 31 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Idmara Gallo
(Secretária Executiva- Grupo Maranatha de Art Global)

99965 5334
grupomarathath@gmail.com

15

FLS.:	03
PROC.:	1693/25
DATA:	31/01/25
ASS.:	✓

**5ª Promotoria de Justiça
da Comarca de Varginha/MG**

Autos nº: 5000915-66.2025.8.13.0707

Autorização Judicial

Vara da Infância e da Juventude

Comarca de Varginha/MG

MMª. Juíza:

GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, pessoa jurídica já qualificada nos autos epigrafados, requer a expedição de alvará para entrada e permanência de menores de 18 anos e maiores de 10 anos de idade, acompanhados dos pais ou responsáveis, no evento por ela organizado, denominado "*Samba com Algodão Doce*".

Segundo informado, a festividade ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2025, com início previsto para as 16h00, no Centro de Eventos Mauro Brito.

Para tanto e visando instruir a peça exordial, colacionou cópia de documentos e outros necessários à realização do evento, nos moldes exigidos pelo art. 6º da Portaria 02/2024 do juízo (ID: 10380402065).

Registra-se que o art. 149, inciso I, do ECA, prevê que o alvará de autorização de permanência de criança ou adolescente em eventos congêneres serve a situações em que estão desacompanhados dos pais ou responsável, bem como os §§ 1º e 2º do referido dispositivo legal asseveram sobre a análise das circunstâncias caso a caso para concessão ou não de alvará.

Assim, tendo em vista as peculiaridades acima expostas, com especial destaque para o fato de que as crianças e adolescentes deverão estar acompanhadas dos pais, opina o Ministério Público pelo deferimento do pedido, expedindo-se alvará para os fins que se destina.

Varginha/MG, 29/01/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO AMERUSO OTTONI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SÉRGIO AMERUSO OTTONI

Promotor de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
SPR - SECAO DE PROTOCOLO
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

16

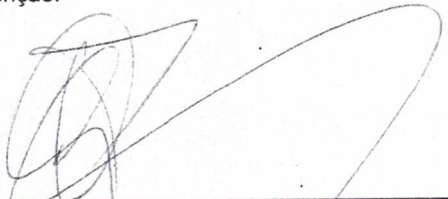
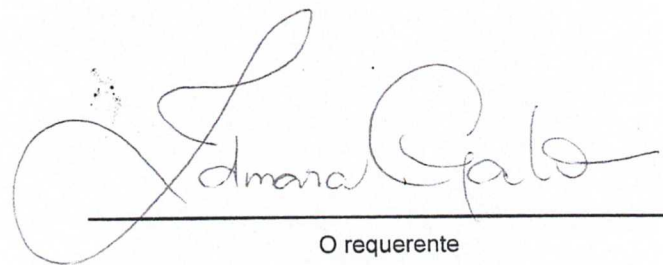
PROCESSO/ANO : 000000984/2025

Número único: VZP.EQJ.RD6-CU

Dados Cadastrais :

Requerente :	GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART GLOBAL	Número :	00027
Endereço :	CAXAMBU	Estado :	MG
Município :	Varginha	Apartamento :	
Bairro :	JD SION	Fone Celular :	35999655334
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :	associacaorussilvaniagalo@gmail.com		
Cpf/Cnpj :	02.277.313/0001-17	Data Solicitação:	17/01/25 14:15

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITACOES
Unid. de Entrada :	SPR - SECAO DE PROTOCOLO
responsável	milaoliveira
Súmula/Descrição:	
	
milaoliveira	O requerente
Responsável atual pelo Processo	
Observação:	SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DESFILE DE BLOCO CARNAVALESCO NO BANHO DA DOROTÉIA.
Varginha, 17/01/2025 14:13	



Associação Artística e Assistência
RUSSILVÂNIA GALO



FLS.: 02
DOC.: 984
DATA: 17/01/25
<i>Mina</i> CRIATIVA: <i>Daniel</i>

17

A Ilma. Senhora
Rosana Aparecida Carvalho
Secretária Municipal
SETEC- Secretaria de Turismo e Comércio de Varginha
Avenida: Maria Paiva Pinto, 105, Vila Paiva,
Varginha/MG, CEP: 37018 -640.

Senhora Secretária,

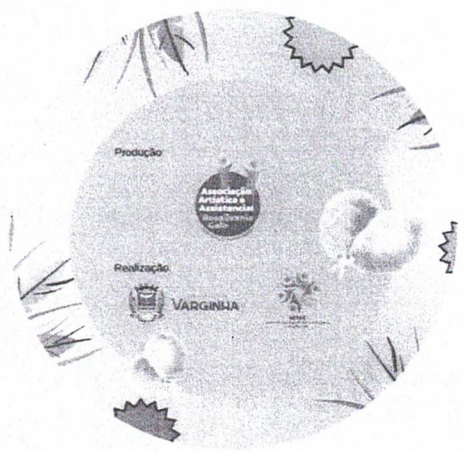
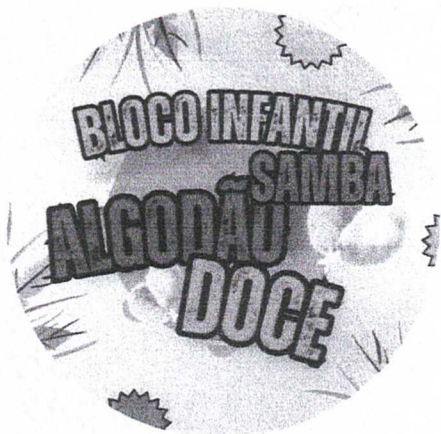
Cumprimentando-o cordialmente, o Grupo Maranatha de Art' Global, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.313/0001-17, com sede administrativa na Rua Caxambu, nº 25, bairro Jardim Sion, na cidade de Varginha/MG, CEP:37.044-680, neste ato representada por sua presidente, Sra. Russilvânia Galo, inscrita no CPF nº 575.908.858-00, com endereço profissional na Rua Caxambu, nº 25, bairro Jardim Sion, na cidade de Varginha/MG, CEP:37.044-680, vem perante Vossa Senhoria, solicitar Auxílio Financeiro para o evento pré-carnavalesco Banho da Dorotéia para a apresentação do Bloco Infantil "Samba Algodão Doce", e, ao final, faz requerimentos:

O Ponto de Cultura Associação Artística e Assistência Russilvânia Galo, de acordo com os critérios da normativa da Política Nacional Cultura Viva, fomentamos e valorizamos as expressões e as manifestações populares, desenvolvendo na comunidade a promoção dos direitos culturais em nosso município, e uma das atividades do nosso Ponto de Cultura é realizar a articulação e o entretenimento através do Bloco Infantil "Samba Algodão Doce".

O Bloco Infantil "Samba Algodão Doce" é uma manifestação cultural, com apresentação no Banho da Dorotéia, uma forma de garantir os direitos e a diversão das crianças essa participação cultural traz ao público infantil a liberdade, a criação de fantasias, danças e canções nas festividades carnavalescas.

Desta forma, solicitamos o auxílio financeiro no valor de 6.000,00, apresentamos a planilha orçamentária e as documentações.

18
1503
983
17/01/25
Daniel



Termo que aguarda e espera deferimento.

Varginha, Minas Gerais, 17 de janeiro de 2025.

Russilvânia Galo
Presidente Grupo Maranhã de Art' Global
Representante da OSCIP | Ponto de Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br RUSILVANIA GALO
Data: 17/01/2025 12:44:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROC.: 984
DATA: 17/04/2025

Nome do proponente: GMAG - Grupo Maranhã de Art' Global
Nome da proposta: Evento: Banho da Dorot6ia
Banco Samba Algod6o
Data:

Orçamento global

Rubrica	Discriminaç6o	Unidade	Justificativa	Valor	TOTAL
1	Aquisiç6o de Material				
1.1	Abada	200	Abada	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.2	Outros	1	Transporte	600,00	600,00
1.3	Despesa (Filmagem)	1	Filmagem	500,00	500,00
1.4	Produç6o Cultural	1	Serviçoes Administrativos	1.000,00	1.000,00
1.5	Cacho Encad6o do Bloco	1	Contrataç6o	1.700,00	1.700,00
1.6					
1.7					
1.8					
1.9					
1.10					
2					
2.1					
2.2					
2.3					
2.2					
2.3					
2.4					
2.5					
2.6					
2.7					
2.8					
2.9					
2.10					
3					
3.1					
3.2					
3.3					
3.4					
3.5					
3.6					
3.7					
3.8					
3.9					
3.10					
4					
4.1					
4.2					
4.3					
4.4					
4.5					
4.6					
4.7					
4.8					
4.9					
4.10					
5					
5.1					
5.2					
5.3					
5.4					
5.5					
5.6					
5.7					
5.8					
5.9					
5.10					
TOTAL SOLICITADO				R\$	6.000,00

19

FLS 05
OC 984
12/04/23
David

CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA



Samba na Comunidade

ID: 63134

O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, certifica esta organização como **Ponto de Cultura**, de acordo os critérios e normativas da **Política Nacional Cultura Viva** (Lei nº 13.018/2014). O reconhecimento valoriza as expressões, a formação e o fazer cultural desenvolvidos na comunidade, a articulação na rede Cultura Viva e as contribuições para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos culturais no Brasil.

Brasil **Varginha** **MG**

Localização

11/12/2023

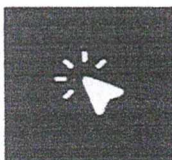
Data da certificação

01/12/2024

Data da atualização

Não se aplica

CNPJ



Clique no botão
ou scaneie o QR-Code
para ver o perfil completo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



FLS.: 06
PROC.: 484
DATA: 17/01/98
ASS: Daniel



5º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

GMAG - Grupo Maranatha de Art Global - CNPJ: 02.277.313/0001-17

CAPITULO I

Da Denominação, Sede e Afins

Art. 1º - O GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, fundada em Assembleia Geral realizada em 01/03/1997, com sua sede localizada na Rua Caxambu, nº. 25, Jardim Sion, Varginha/MG, CEP: 37.044-680, tendo como nome fantasia ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E ASSISTENCIAL RUSSILVÂNIA GALO, registrado aos 27 de agosto de 1997, passa a regular-se por este estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - O GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global tendo como nome fantasia Associação Artística e Assistencial Russilvânia Galo, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica de caráter educacional, cultural, assistencial, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, de combate e enfrentamento a violência doméstica sem fins lucrativos, com prazo indeterminado.

Art. 3º - São os seguintes os fins do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global

- a. Promover ações e prestar serviços gratuitamente, de atenção às necessidades da criança e da família, priorizando a primeira infância; promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;
- b. Elaborar, promover apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança, visando sua aplicação prática em larga escala;
- c. Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.
- d. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Art. 4º - Para consecução de seus fins a associação GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global se propõe a:

- a. Promover e executar projetos culturais e assistenciais, programas e planos de ação;
- b. Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- c. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares como colônia de férias, jardinagem, atividades culturais, sociais, cineclube com atividades de exposições cinematográficas com projeção de filmes em sala privada com denominação Sala Lumière e Lumière Cine Clube Itinerante, etc.
- d. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

22
F.S. 07
984
12/01/25
Daniel
Reg. Pessoas Jurídicas
de Sergipe - MS

e. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Art. 5º - O GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades o GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 7º - O GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPITULO II - Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 8º - Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global.

Art. 9º - O quadro social do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- a. Contribuintes são as pessoas físicas que colaboram com o GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
- b. Beneméritos, são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação;
- c. Correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração ao GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- d. Honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ao GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.
- e. Fundadores, constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembleia Geral

[Handwritten signature]

23
08
482
12:01:25
Dowd
Reg. de Estudos Jurídicos
Varginha - MG

Art. 10° - A admissão de novos associados far-se-á por aprovação da Diretoria do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global, mediante a proposta padrão assinada por no mínimo 02 (dois) associados, desde que em dia com suas obrigações.

Art. 11°. Todo e qualquer membro possuem o direito de pedir seu desligamento à Diretoria do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global, mediante a proposta padrão assinada por no mínimo 02 (dois) associados, desde que em dia com suas obrigações.

§ único - Compete a Diretoria do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global – realizar a exclusão de um associado, mediante ao descumprimento das ordens aqui presente.

Seção II
Dos Direitos dos Associados

Art. 12° - São direitos assegurados aos Associados Contribuintes:

- a. participar das Assembleias gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b. Propor candidatos à eleição da Diretoria do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global;
- c. Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

§ único - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

Seção III
Das Obrigações dos Associados

Art. 13° - São obrigações dos associados do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global:

- a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b. Acatar as decisões da Diretoria;
- c. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d. Zelar pelo nome e pelos bens da instituição.

Seção IV
Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 14° - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

Rogato

FLS.: 09
PROC.: 976
DATA: 12/01/2017
ASS.: Daniel

Reg. Assoc. Jurídicas
Varginha - MG

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 15º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

CAPITULO I

Da Organização e Funcionamento do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global

Seção I

Da Organização

Art. 16º - São órgãos do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global:

- 1 - Assembleia Geral
- 2 - Conselho Fiscal
- 3 - Diretoria

§ único - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros associados ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

[Handwritten signature]

§ 1º - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente a cada 2 (dez) anos, com a finalidade de eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, e aprovar as contas da Diretoria.

§ 2º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§ 3º - Não se admite voto por procuração.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência de, no mínimo, 15 (dez) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 19º - A Assembleia Geral compete:

- a. Reformar o Estatuto;
- b. Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução do GMAG – Grupo Maranatha de Art' Global;
- c. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria;
- e. Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f. Aprovar o regimento interno.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 1 (um) membro efetivo, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ único - Compete somente ao Conselheiro Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global no qual é composto de 1(um) membro efetivo.

Seção IV

Da Diretoria

Reginópolis

95 p 11
984
12 01 2
Dauer
Reg. Pessoas Jurídicas
Varginha-MG

Art. 21° - A Diretoria do GMAG - Grupo Maranhã de Art' Global serã composta de:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - Secretário
- 4 - Tesoureiro

§ 1° - A Diretoria serã eleita em Assembleia Geral Ordinária.

§ 2° - O mandato dos membros da Diretoria serã pelo periodo de dois em dois anos permitindo-se uma reeleição caso haja desinteresse dos cargos.

Seção V

Das Atribuições da Diretoria

Art. 22° - Compete à Diretoria:

- a. Promover a realização dos fins do GMAG - Grupo Maranhã de Art' Global
- b. Elaborar o Regimento Interno;
- c. Aprovar a admissão e demissão dos associados;
- d. Elaborar e submeter ao Conselho de fiscalização o plano anual de atividades do GMAG - Grupo Maranhã de Art' Global, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e. Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente a remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral;
- f. Submeter ao Conselho fiscal o relatório de suas atividades e a situação financeira do GMAG - Grupo Maranhã de Art' Global, em cada exercício;
- g. Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- h. Promover campanhas de levantamento de fundos;
- i. Convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de fiscalização;
- j. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

§ único - A Diretoria, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de fiscalização, e sempre com encargos.

Seção VI

Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art. 23° - Compete ao Presidente:


- a. Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate
- b. Convocar a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões,

Regido

04

96 b

FLS.: 12
PRDC.: 086
DATA: 17/04/20
ASS.: Daniel



- c. Representar o GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- d. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- b. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato

Art. 25º - Compete ao Secretário:

- a. Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- b. Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo suas atas em livro próprio;

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro:

- a. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do GMAG – Grupo Maranatha de Art' Global;
- b. Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o presidente ou seu substituto estatutário;
- c. Promover e dirigir a arrecadação da receita social depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria;
- d. Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria
- e. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa;
- f. Apresentar à Diretoria os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

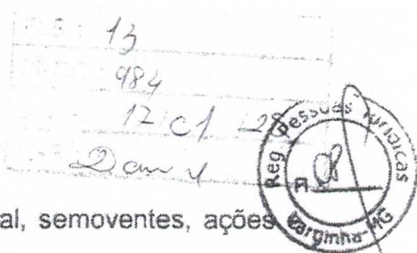
CAPÍTULO IV

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 27º - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos e o

RG

276



patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que o GMAG – Grupo Maranatha de Art' Global possui e vier adquirir.

Parágrafo Único - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução do GMAG- Grupo Maranatha de Art' Global, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral reverterá em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 29º. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Parágrafo único: Registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno do GMAG - Grupo Maranatha de Art' Global

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 30. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser votada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência

Art 31. A extinção, fusão ou transformação do GMAG - Grupo Maranatha de Art Global somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais.

Paragrafo primeiro: em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei (9.790/99), preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

Parágrafo segundo: em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Flado

288

FLS.: 14
PROC.: 984
DATA: 21/07/2024
ASS.: Daniel



Parágrafo terceiro: Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei (9.790/99), o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 32 - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

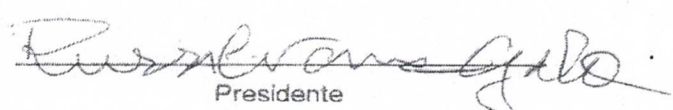
- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público serão feitas conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
- e) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 33 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria com força estatutária no que não colidir com este Estatuto

Art. 34 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a divulgação.

Varginha/MG, 25 de julho de 2024.


Presidente
Russilvânia Galo

298

FLS.: 13
PROC.: 984
DATA: 17/04/25
ASS.: *Rosemeire*

PROTÓCOLO: 84284 | REGISTRO: 594 - AV 36
 Livro A74 | FOLHA: 240/249 | DATA: 01/08/2024
 Crecap: Emol: R\$ 280,83 - TFI: R\$ 97,72 - Recomp: R\$ 18,87 - Disp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,65
 Valor Final: R\$ 401,07 - Códigos: 6101-011, 6201-611, 6611-011, 8101-610

Rosemeire
 Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO REGISTRAL PRIVATIVO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS DE VARGINHA
SELO DE CONSULTA: HVS68604
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6171.5100.8729.9514
 Quantidade de atos praticados: 13
 Atos(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta
 Emol.: R\$ 287,70 - TFI: R\$ 97,72
 Valor Final: R\$ 385,42 - ISS: R\$ 5,65



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Serviço Registral Privativo
 de Títulos e Docs. e Pessoas
 Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL
 LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFFICIAIS
 LAURO ANT^o MOURA DE SOUZA F^o
 ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

16
984
12/01
Demais

30



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GMAG - GRUPO
MARANATHA DE ART' GLOBAL

No dia 25 de julho de 2.024, às 19:30, reuniram-se os associados do Grupo Maranhata de Art' Global, no Conselho Comunitário do Bairro Jardim Sion, sobre a presidência de Russilvânia Galo, para tratarem dos seguintes assuntos:

- 1º - Alteração do estatuto;
- 2º - Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal;
- 3º - Demais assuntos.

Logo no início da reunião a presidente da associação, senhora Russilvânia Galo, informou o motivo da reunião, explicou que seria necessário fazer alterações no estatuto para atualizar o dispositivo de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, além de manter o dispositivo cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, bem como a razão social e ainda enquadrar o estatuto conforme os requisitos da Lei 9.790/99.

O novo estatuto foi lido na íntegra por todos os associados e logo em seguida aprovado por unanimidade, sem nenhum questionamento.

Sobre o segundo assunto da pauta, também nos reunidos para eleger a nova diretoria e o conselho fiscal para o próximo biênio que de acordo com o estatuto poderá ser reeleita para o biênio que está findando, a diretoria é composta por 5 pessoas, a chapa foi apresentada conforme edital composta pelos presentes e por aplausos, de forma unânime, compõem - se para o mandato de 25/07/2024 até 25/07/2026 da seguinte forma:

Presidente: Russilvânia Galo, brasileira, solteira, pedagoga, CPF: 575.908.858-00, RG: 3.945.293 SSP/MG, residente na Rua Caxambu, 25 - Jardim Sion em Varginha / MG.

Vice-Presidente: Messias Israel Baldoni, brasileiro, viúvo, professor, CPF: 351.212.565-63, RG: M-4.126.046 SSP/MG, residente na Rua Amadeu Peloso, 126 - Vila Ipiranga em Varginha / MG.

1º Tesoureiro: Vicente Alves Barbosa, brasileiro, solteiro, educador social, CPF: 153.087.936- 00, RG: M-5.245.807 SSP/MG, residente na Rua Esmeralda, 49 - Vila Bueno em Varginha / MG.

1º Secretária: Idmara Galo, brasileira, solteira, agente de projetos sociais, CPF: 059.971.066- 75, RG: MG-13.371.287 SSP/MG, residente na Rua Humberto Conde, 836 - Jardim Sion - Varginha / MG.

Conselho Fiscal: Lucimar Correa, brasileira, solteira, agente de pastoral comunitária, CPF: 024.525.506-04, RG: M-8.497.869 SSP/MG, residente na Rua Artur da Silva Filho, 171 - Santa Mônica - Varginha / MG Varginha.

12
PROC.: 984
DATA: 17/01/25
ASS.: Donal



Na reunião foram também apresentados toda documentação do início e término da construção do muro da sede com nome fantasia denominada "PONTO DE CULTURA" Associação Artística e Assistencial Russilvânia Galo localizada na Avenida Antônio Frederico Ozanan, S/N, Jardim Sion, CEP 37044 - 480 em Varginha, MG.

Na sequência foi apresentado o projeto arquitetônico para a construção da sede, contendo a descrição para a construção da Sala Lumière de Cinema, além das salas de aulas para o fomento e execução de oficinas culturais, banheiros e o refeitório.

No decorrer das apresentações dos trabalhos realizados durante o biênio 2.022 a 2.024, ocorreu durante a assembleia geral a apresentação dos projetos executados, os trabalhos foram apresentados pela agente de projetos sociais da associação, foram apresentados os projetos executados sendo eles, Natal Solidário onde foram doados 1.500 brinquedos aos beneficiários com cadastro regular na associação no ano de 2.022 e 2.023 totalizando 3.000 (três mil) crianças beneficiadas, a apresentação do projeto cultural Mostra Nacional de Teatro com o Patrocínio da Companhia Energética de Minas Gerais - edição realizada no ano de 2.023 beneficiando mais de 900 crianças com a apresentação do renomado Grupo Giramundo.

Através dos atendimentos realizados pela ação social comunitária do Projeto Casa da Penha fomos atendidos no qual por meio de requerimento a Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais pleiteamos o auxílio aluguel a todas as mulheres vítimas de violência doméstica no Estado de Minas Gerais projeto de Lei aprovado em 08 de março de 2.023.

Em atuação no ano de 2.024 foram apresentados os trabalhos sendo o projeto cultural Mostra de Teatro Infantil - edição no ano de 2.024 no qual beneficiou 700 crianças com a apresentação cênica infantil da renomada Companhia de Bonecos CIA TRUCKS, outro projeto cultural apresentado pela a associação refere-se a Mostra de Cinema na Roça 2.024 beneficiando os 400 alunos da rede rural do município de Varginha e a apresentação do projeto cultural INCLUA - SEI com a atuação de exibição de curtas infantis de animação infantil com a realização de oficinas de linguagem audiovisual para os 300 alunos da FUVAE - Fundação Varginhense aos Excepcionais.

Foram expostos os números de materiais escolares doados as crianças e aos adolescentes realizados em janeiro do ano de 2.022 e 2.023 totalizando mais de 150 doações, as cestas básicas doadas aos beneficiários cadastrados totalizando mais de 250 doações, além de toda doação realizada pelo programa PAA - Programa de Aquisição de Alimentos aos beneficiários cadastrados.

Foram passados os meios de comunicação que estão em circulação e o site com a exibição do vídeo institucional de todos os trabalhos culturais realizados no qual podem ser contactados através do link: <https://salalumieredecinema.com.br> e o site da Mostra de Teatro Infantil <https://mostradeteatroinfantil.com.br>

A Presidente, a Sra. Russilvânia Galo, saudou a agente de projetos sociais, e em seguida parabenizou a todos agradecendo o esforço em debater a presente pauta, afirmando a importância e a necessidade urgente de apresentar os trabalhos realizados.

32

FLS.: 18
 PROC.: 984
 DATA: 12/07/2024
 ASS.: Daniel
 PESSOAS JURÍDICAS
 Varginha-MG

Sem mais nenhum assunto a ser tratado, todos leram a ata, aprovaram o conteúdo total, e assim foi encerrada a presente, seguinte esta ata devidamente assinada pelos presentes.

Varginha/MG, 25 de julho de 2.024.

NOME POR EXTENSO	ASSINATURAS
Rosemeire Batista	Rosemeire Batista
Marcos Paulo Batista	Marcos Paulo Batista
Amara Gallo	Amara Gallo
Rosemeire Batista	Rosemeire Batista
Margarida de Lima Silva	Margarida de Lima Silva
Barbosa	Barbosa
Juliano Teixeira	Juliano Teixeira

PROTÓCOLO: 84283 | REGISTRO: 594 - AV 37
 Livro A74 | FOLHA: 237/239 | DATA: 01/08/2024
 Livro: R\$ 2.500,00 - FJ: R\$ 50,00 - Recupera: R\$ 13,89 - Dep: R\$ 0,00 - IS: R\$ 4,67
 Imp: R\$ 104,65 - Outros: R\$ 107,40 - R\$ 201,91 - R\$ 501,91 - R\$ 01-04

Rosemeire Batista dos Santos - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 SERVIÇO REGISTRAL PRIVATIVO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
 JURÍDICAS DE VARGINHA

SELO DE CONSULTA: HVS68597
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2854.1948.5764.5235
 Quantidade de atos praticados: 7

Atos praticados por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta
 Empl: R\$ 241,78 - TFC: R\$ 80,20
 Valor Final: R\$ 321,98 - ISS: R\$ 4,57

Consulte o valor do selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Serviço Registral Privativo
 de Títulos e Docs. e Pessoas
 Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL
 LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFFICIAIS
 LAURO ANT. MOURA DE SOUZA F.
 ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.277.313/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1997
NOME EMPRESARIAL GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ARTISTICA E ASSISTENCIAL RUSSILVANIA GALO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CAXAMBU	NUMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 37.044-880	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL SION	MUNICIPIO VARGINHA
UF MG	TELEFONE (35) 3214-1404	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOMARANATHA21@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 12:56:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

FLS.: 20
 PROC.: 486
 DATA: 12/01/25
 ASS.: Daniel

34

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-23.357.987 DATA DE EMISSÃO: 12/05/2021

NOME: **RUSSILVANIA GALO**

COGNOME: **SILVANO GALO**
RUT SCHIMIDT GALO

REGISTRO DE CASAMENTO: **VARGINHA-MG** DATA DO CASAMENTO: 18/8/1943

NASC. LV-37 FL-239

VARGINHA-MG

CPF: 575.908.858-00

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
 DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RTI 2159 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

ASSIGNAMENTO: 14.000.43 ASSOCIAÇÃO: 875.000.000.00

CONTRIBUINTE: **RUSSILVANIA GALO**

Adriana de Barros Monteiro
 DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Russilvania Galo

MAIOR DE 65 ANOS

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPARTECIDO DE AUTOMAÇÃO NO

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Russilvania Galo



NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CNPJ 17.281.106/0001-03 | Insc Est. 062 000139 00-14

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio
Belo Horizonte - MG | CEP 30.330-900

21
984
12/01/25
TOTAL A PAGAR
R\$121,65

35

VENCIMENTO
22/12/2024

Olá,
RUSILVANIA GALLO

R CAXAMBU, 27
CEP: 37044-680 | CONJ HAB SION, VARGINHA/MG

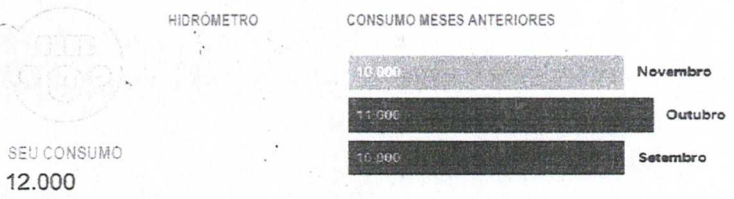
MATRÍCULA 0 001 209 598 2 IDENTIFICADOR 0 002 540 506 6

Copasa Online
Fale com a Copasa a qualquer hora
Agência Virtual e Webchat - copasa.com.br

Copasa mais próxima de você
R ESTEVAM BRAGA SOBRINHO 27 - CENTRO - VARGINHA
De 08:00 as 16:30

REFERÊNCIA DA CONTA
ESSA CONTA É DO MÊS DE: DEZEMBRO/2024
Quando foi emitida? 17/01/2025
Data da apresentação 17/01/2025
Débitos anteriores

SEU CONSUMO EM LITROS



Descrição dos serviços | Lançamento

ABASTECIMENTO DE AGUA	70,17
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT ATUAL.MONETARIA	51,93
PARCELAM.DEBITO 009 015	1,20
DEVOL.DUP.PAGTO /MES 07/2024 FAT: 00124421133264	31,86
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA	34,15
	0,53

HISTORICO DE CONSUMO

MÊS DE REFERENCIA	VOLUME FATURADO (LITROS)	DIAS ENTRE MEDIÇÕES	MEDIA DIARIA (LITROS)
DEZEMBRO/2024	12.000	33	363
NOVEMBRO/2024	10.000	29	344
OUTUBRO/2024	11.000	32	343
SETEMBRO/2024	10.000	31	322
AGOSTO/2024	10.000	29	344
JULHO/2024	13.000	32	406
JUNHO/2024	16.000	31	518
MAIO/2024	8.000	31	258
ABRIL/2024	0		
MARÇO/2024	6.000	23	260
FEVEREIRO/2024	19.000	28	678
JANEIRO/2024	11.000	32	343

LEITURA ATUAL	03/12/2024	555
LEITURA ANTERIOR	31/10/2024	543
CONSUMO APURADO	12m³ (12.000 litros)	
CONSUMO = ATUAL - ANTERIOR		
PRÓXIMA LEITURA	02/01/2025	

UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	SOCIAL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PUBLICA
Agua		1			
Esgoto		1			

TARIFAS

Faixa de Consumo em 1000 Litros	Consumo da Faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$1.000 Litros Água	Valor Água	R\$1.000 Litros Esgoto	Valor Esgoto	Subtotal
5	5,00000	1	5,00	2,20000	11,00	1,63000	8,15	19,15
5 A 10	5,00000	1	5,00	4,88500	23,42	3,46700	17,34	40,76
10 A 15	2,00000	1	2,00	7,26000	14,52	5,37200	10,74	25,26
SOMA	12,00000		12,00		70,17		51,93	122,10

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Portaria de Consolidação 5 Anexo XX do MS (Decreto 5440)

PERÍODO	10/2024					
NÚMERO DE AMOSTRAS	CLORO	COLIFORMES TOTAIS	COR	ESFERICITIA COLU	FLUORETO	TURBIDEZ
MÍNIMO	104	104	104	104	0	104
ANALISADAS	113	113	111	113	0	112
FORA PADRÃO	0	0	0	0	0	0
DENTRO PADRÃO	113	113	111	113	0	112

TARIFA DE ESGOTO
A tarifa de serviços de esgotamento sanitário corresponde a um percentual do valor cobrado pelo consumo real de água do imóvel. Quer saber mais? Acesse o QR Code.

Informações gerais
TARIFAS REAJUSTADAS A PARTIR DE 01/01/2025.
REAJUSTE MEDIO: 6,42% - RESOLUCAO ARSAB-MG N.197/2024

PAGAMENTO

Número da fatura 001.24.77696636-1 Matrícula 0 001 209 598 2 MÊS / REF. 12/2024 VENCIMENTO 22/12/2024 TOTAL A PAGAR R\$121,65 PAGUE COM PIX



8268000001-8 21650019100-4 12477696636-6 13170700532-1

360

22
984/25
21 01 25
B

**A Ilma. Senhora
Rosana Aparecida Carvalho
Secretária Municipal
SETEC- Secretaria de Turismo e Comércio de Varginha
Processo Administrativo: 0984/2025**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, o Ponto de Cultura Associação Artística e Assistencial Russilvânia Galo, vem perante Vossa Senhoria, apresentar a documentação para receber o auxílio financeiro do evento pré-carnavalesco Banho da Dorotéia e, ao final, faz requerimentos:

De acordo com os critérios da Câmara Municipal de Varginha segue as documentações para anexar ao Processo Administrativo: 0984/2025 para a concessão do auxílio financeiro.

- (i) Estatuto Social da Associação atualizado (prazo de 30 dias);
- (ii) Última Ata na qual elegeu-se seus dirigentes, com respectivos documentos pessoais;
- (iii) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Receita Federal);
- (iv) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (v) CND estadual;
- (vi) CND municipal;
- (vii) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Receita Federal);
- (viii) Certidão negativa de débito junto ao FGTS;
- (iv) Certidão Negativa da Previdência Social (INSS).
- (x) Justificativa acerca da correlação entre o Objeto Social da Associação o auxílio requerido. Destaca-se a importância da congruência entre o objeto social e o auxílio financeiro, para que seja demonstrado o real direito ao valor.

37

23
984/25
21/01/25
Ab

Termos que pede deferimento.

Russilvânia Galo

Grupo Maranatha de Art' Global

gov.br

Documento assinado digitalmente
RUSSILVANIA GALO
Data: 21/01/2025 13:13:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



24
984/25
21 01 25
AB

38

NÚMERO
13938
VÁLIDO ATÉ
22/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART GLOBAL - CNPJ: 02.277.313/0001-17

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICA, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o contribuinte acima informado, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Varginha (MG), Terça-feira, 21 de Janeiro de 2025

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:
<http://www.varginha.mg.gov.br>
Número de controle: CWT3ECPCDNIF7ZU1

25
984/25
21/01/25
b



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/04/2025

39
P

NOME/NOME EMPRESARIAL: GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004189554.00-54

CNPJ/CPF: 02.277.313/0001-17

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R CAXAMBU

NÚMERO: 25

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL SION

CEP: 37044680

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VARGINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000838928119



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

40

26
984/25
21 01 25
AB

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL
CNPJ: 02.277.313/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:28:26 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **4392.1D70.842C.F1E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

41 P
27
984/25
21 01 25

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.277.313/0001-17
Razão Social: GRUPO MARANATHA DE ART GLOBAL
Endereço: RUA CAXAMBU 27 / SION / VARGINHA / MG / 37100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010605580814422038

Informação obtida em 21/01/2025 10:25:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A Ilma. Senhora
Rosana Aparecida Carvalho
Secretária Municipal
SETEC- Secretaria de Turismo e Comércio de Varginha
Processo Administrativo: 0984/2025

42 b
28
984/25
21 01 25
RB

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, o Ponto de Cultura Associação Artística e Assistencial Russilvânia Galo, vem perante Vossa Senhoria, apresentar a justificativa acerca da correlação entre o Objeto Social da Associação o auxílio requerido. Destaca-se a importância da congruência entre o objeto social e o auxílio financeiro, para que seja demonstrado o real direito ao valor e, ao final, faz requerimentos:

De acordo com os critérios requisitados pela Câmara Municipal de Varginha segue a justificativa para anexar ao Processo Administrativo: 0984/2025, O Ponto de Cultura Associação Artística e Assistência Russilvânia Galo, de acordo com os critérios da normativa da Política Nacional Cultura Viva, fomentamos e valorizamos as expressões e as manifestações populares, desenvolvendo na comunidade a promoção dos direitos culturais em nosso município, e uma das atividades do nosso Ponto de Cultura é realizar a articulação e o entretenimento através do Bloco Infantil “Samba com Algodão Doce por meio das expressões populares. Segue o cronograma do bloco infantil e os quesitos para a realização dos cadastrados das crianças de acordo com o “Estatuto da Criança e do Adolescente a Lei Nº 8.069 de 1990”, os menores de 18 anos só poderão estar acompanhados de ambos os pais ou responsáveis legais ou com autorização escrita desses, sendo obrigatório os documentos que comprovem tal condição.

Termos que pede deferimento.

Russilvânia Galo

Grupo Maranatha de Art' Global

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUSSILVANIA GALO
Data: 21/01/2025 13:23:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



43 p

Bloco Infantil Samba com Algodão Doce

ESTREIA:
BANHO DA DOROTÉIA DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025

29
984/25
21 01 25
AB

CRONOGRAMA do Bloco Infantil Samba Com Algodão Doce:

Apresentação: Banho da Dorotéia dia 22 de fevereiro de 2025 no Centro de Eventos Mauro Brito às 15 horas;

Cadastro das crianças: Formulário pelo Instagram

@

associacaorussilvaniagalo

Retirada do Abada: 20 de Fevereiro de 2025 no Conselho Comunitário do Sion às 13 Horas até as 17 horas;

Ensaio do Bloco: As crianças cadastradas receberão Comunicado pela Diretora do Bloco Infantil;

Contato: (35) 9 9965-5334

lucasdemorais0500@gmail.com [Mudar de conta](#)



✉ Não compartilhado

* Indica uma pergunta obrigatória

Nome da Criança ou Adolescente: *

Sua resposta

Idade: *

Sua resposta

Escola: *

Sua resposta

Responsável: *

Sua resposta

H2 b

30
984/25
21 01 25

Endereço: *

Sua resposta

Telefone: *

Sua resposta

Email: *

Sua resposta

Enviar

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Does this form look suspicious? [Relatório](#)

Google Formulários

45 p

31
984/25
121 01 25
B

BLOCO INFANTIL SAMBA COM ALGODÃO DOCE

**ESTREIA: BANHO DA DOROTÉIA DIA
22 DE FEVEREIRO DE 2.025**

Produção:



Realização:



VARGINHA



SETEC
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Varginha - MG

46

32
984/25
21 01 25

BLOCO INFANTIL SAMBA COM ALGODÃO DOCE

CRONOGRAMA DO BLOCO INFANTIL SAMBA COM ALGODÃO DOCE:

Apresentação:

Banho da Dorotéia dia 22 de fevereiro de 2.025 no Centro de Eventos Mauro Brito às 15 horas.

Cadastro das crianças:

Formulário pelo Instagram.

📷 @associacaorussilvaniagalo

Retirada do Abada:

20 de Fevereiro de 2.025 no Conselho Comunitário do Sion às 13 Horas até as 17 horas.

Ensaio do Bloco:

As crianças cadastradas receberão Comunicado pela Diretora do Bloco Infantil.

CONTATO: (35) 9 9965-5334

Produção:



Realização:



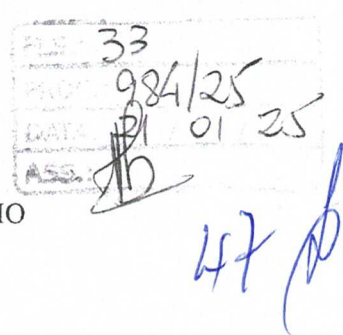
VARGINHA



SETEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO



MEMO Nº: 013/2025/ SETEC

PARA: GABIP

Leonardo Vinhas Ciacci - DD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ASSUNTO: Solicitação de auxílio financeiro para apresentação de bloco infantil

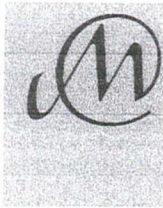
DATA: 21/01/2025

Prezado Senhor,

Encaminhamos para sua análise, o pedido de auxílio financeiro para o Grupo
MARANATHA DE ART GLOBAL.

Atenciosamente,

Rosana Aparecida Carvalho
Secretária Municipal de Turismo e Comércio
Varginha/MG



Oliveira e Mesquita
Advocacia

48

OFÍCIO Nº 001/2025

FLS.: 34
PROC.: 984/2025
DATA: 23 / 01 / 25
ASS.: Isabelle

Varginha, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Varginha
Ao Sr. Prefeito Leonardo Vinhas Ciacci.
Processo Administrativo nº 0984/2025

ASSUNTO: ALVARÁ JUDICIAL

Senhor prefeito,

Venho por meio deste, na qualidade de procuradora do Grupo Maranatha de Art' Global (Associação Artística e Assistencial Russilvania Galo), realizadora do evento/bloco infantil "Samba com Algodão Doce", informar à Vossa Senhoria que já está sendo providenciada a Ação Judicial de Expedição de Alvará junto a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Varginha, visando obter o alvará do juízo competente, de acordo com os trâmites legais.

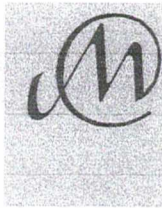
Respeitosamente,

FLAVIA
MESQUITA E
SILVA:03694
511636
FLAVIA MESQUITA E SILVA
OAB/MG 92.484

Assinado digitalmente por FLAVIA
MESQUITA E SILVA:03694511636
MID: CN=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - SP, OU=
=FIS - CPF AD, OU=VALID, OU=AR
CERTIDATA, OU=Presencial, OU=
1690332900727, CN=FLAVIA
MESQUITA E SILVA:03694511636
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.01.23 14:45:52 0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Rua Colômbia, 185c, Vila Pinto, Varginha (MG), CEP: 37.010-650 – Telefax (35) 3222-4448

Dra. Flávia Mesquita e Silva – OAB/MG 92.484 – Cel (35) 8817-9777 – draflaviamesquita@hotmail.com
Dra. Vanderlúcia de Oliveira – OAB/MG 65.284 – Cel (35) 9989-9092 – luciaadvogada@hotmail.com



Oliveira e Mesquita

Advocacia

191

FLS.:	35
PROC.:	985/2025
DATA:	23/01/25
ASS.:	Taubelle

PROCURAÇÃO

GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.277.313/0001/17, com sede administrativa na Rua Caxambu, nº 25, bairro Sion, Varginha- MG, nomeia e constitui como suas procuradoras as Dras. **FLÁVIA MESQUITA E SILVA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Sessão Minas Gerais sob o número 92.484, **VANDERLUCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Sessão Minas Gerais sob o número 65.284, ambas com escritório profissional na Rua Colômbia, 185, Vila Pinto, nesta cidade de Varginha – MG, telefone 3222.4448, onde deverão receber intimações acaso necessárias, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula **Ad judicia**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e para defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, ainda com poderes específicos para transigir, firmar acordo e representar, dar e receber quitação, agir em conjunto ou separadamente, substabelecer a presente em todos os processos que se fizerem necessários, firmar declaração de pobreza, requerendo benefícios da Justiça Gratuita e em especial para ingressar com Ação Judicial de Expedição de Alvará.

Varginha (MG), 23 de janeiro de 2025.

GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL

Presidente

Russilvânia Galo

Documento assinado digitalmente

gov.br

RUSSILVANIA GALO

Data: 23/01/2025 15:04:59-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

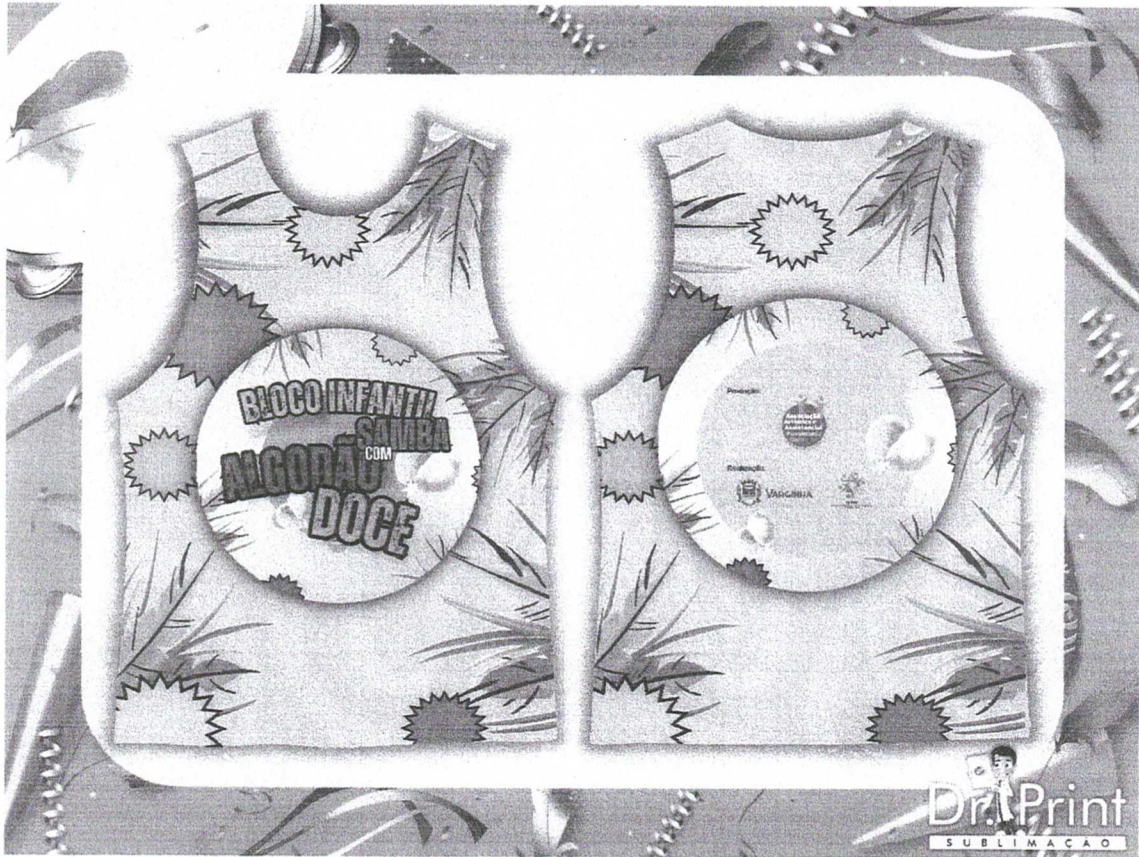
Rua Colômbia, 185c, Vila Pinto, Varginha (MG), CEP: 37.010-650 – Telefax (35) 3222-4448

Dra. Flávia Mesquita e Silva – OAB/MG 92.484 – Cel (35) 8817-9777 – flaviamesquitasilva@hotmail.com
Dra. Vanderlúcia de Oliveira – OAB/MG 65.284 – Cel (35) 9989-9092 – luciaadvogada@hotmail.com

50 b

FLS.: 36
PROC.: 984/2025
DATA: 23 / 01 / 25
ASS.: Teobello

Abada do Bloco Infantil



51

FLS.: 27
PROC.: 984/2025
DATA: 23/01/25
ASS.: Isabelle

Boné do Bloco Infantil

SeuBoné
MODELO:
AMERICANO05

+ Adicionais

Frete Grátis | VALOR UNITÁRIO: **R\$ 43,50** | **R\$ 38,90**
Em até 6x | No boleto ou PIX

Tecido Premium + R\$4
Fechador Metálico + R\$2



- FRENTE: Rosa Claro Algodão Premium
- ABA: Rosa Claro Algodão Premium
- ABA EMBAIXO: Rosa Claro Algodão Premium
- TELA/LATERAL: Rosa Claro Algodão Premium
- FECHADOR: Metálico Prateado
- ILHÓS:
- COSTURA ABA:



52 p

A PGM

SENHOS PROCURADORES,

Por determinação do Exmo. SR. Prefeito, encaminhando
as presentes autos para que proceda com a respectiva
avaliação jurídica acerca do Pleito.

Atos ao Grem.

Vap 24/01/25


Lucas Souza
Assessor de Relações
Governamentais

FLS:	38
PROC:	984/25
DATA:	03/02/25
ASS:	ama

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER N. 118/2025/PGM/VGA/MG

DATA: 03/02/2025

CONSULENTE: GABINETE DO PREFEITO -GABIP

PROCESSO: 984/2025

ASSUNTO: AUXÍLIO FINANCEIRO. APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PRÉ-CARNAVAL.

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO -GABIP

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de consulta formulada pelo Grupo Maranatha de Art' Global, sobre a legalidade de concessão do benefício consistente no **auxílio financeiro no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais)**, para fins de custear a apresentação do **Bloco Infantil "Samba com Algodão Doce"**, no evento pré-carnavalesco denominado "Banho da Dorotéia", conforme planilha orçamentária colacionada às fls. 04, dos presentes autos.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Desde logo, cumpre destacar que a presente manifestação se restringe à análise do ponto de vista jurídico-legal, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



54

FL 2:	39
PROC:	984/25
DATA:	03/02/25
ASS:	Ana

Denota-se dos autos que o Grupo Maranhã de Art' Global, representado por sua Presidente, Russilvânia Galo (fls. 02/03), pugna pela concessão do auxílio financeiro no valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, para fins de custear abadás, transporte, drone para filmagem, produção cultural, cachê do enredo do Bloco, conforme planilha colacionada às fls. 04, para apresentação do **Bloco Infantil "Samba Algodão Doce"**, no evento pré-carnavalesco denominado, "Banho da Dorotéia", que ocorrerá em **22/02/2025**.

Os autos foram instruídos com: **(i)** requerimento da Associação; **(ii)** planilha de orçamento global; **(iii)** certificado da associação como Ponto de Cultura; **(iv)** cópia da 5ª Alteração do Estatuto GMAG – Grupo Maranhã de Art. Global; **(v)** cópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do GMAG - Grupo Maranhã de Art. Global; **(vi)** comprovante de inscrição e de situação cadastral; **(vii)** cópias de documentos pessoais da Presidente; **(viii)** comprovante de endereço **(ix)** certidão negativa de débitos municipais; **(x)** certidão negativa de débitos tributários emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais; **(xi)** certidão negativa de débitos tributários federais e da União; **(xii)** certificado de regularidade de FGTS; **(xiii)** justificativa da pertinência entre o objeto social da Associação e a apresentação que se pretende o auxílio; e, **(xiv)** cronograma previsto para o evento.

A Secretaria Municipal de Turismo e Comércio – SETEC, remeteu os autos a esse Gabinete do Prefeito, para análise de Vossa Excelência, ato contínuo, os autos vieram à PGM para fins de análise jurídica acerca do pleito.

Dito isso, mister mencionar que a requerente consiste em uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, bem como o art. 4º do Estatuto do Grupo Maranhã de Art' Global – GMAG, estabelece as diretrizes para a consecução de seus objetivos, os quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



55

FLS:	40
PROC:	984125
DATA:	03/02/25
ASS:	mau

são voltados ao desenvolvimento e à promoção da recreação infantil, com o intuito de contribuir para o crescimento integral das crianças, por meio de atividades e programas que favoreçam sua educação, lazer e bem-estar, vejamos:

Art. 4º - Para a consecução de seus fins a associação GMA - Grupo Maranatha de Arte Global se propõe a:

- a. Promover, e executar projetos culturais e assistenciais, programas e planos de ação;**
- b. Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- c. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares como colônia de férias, jardinagem, atividades culturais, sociais, cineclube com atividades de exposições cinematográficas com projeção de filmes em sala privada com denominação Sala Lumière e Lumière Cine Clube Itinerante, etc;**
- d. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. (Grifamos)

Nesse contexto, as propostas estabelecidas no artigo 4º do Estatuto da Associação GMA – Grupo Maranatha de Art´ Global se encontram diretamente correlacionadas ao projeto para apresentação do Bloco Infantil, intitulado "**Samba com Algodão Doce**" no evento pré-carnavalesco "Banho da Dorotéia".

Conforme se depreende dos autos, referido projeto tem como propósito fomentar as expressões e manifestações culturais populares, proporcionando às crianças uma vivência cultural enriquecedora, por meio de danças, canções e fantasias, promovendo, assim, o seu desenvolvimento cultural e social, **conforme detalhado na justificativa apresentada às fls. 28.**

Ademais, é importante ressaltar que o auxílio financeiro solicitado destina-se, especificamente, à cobertura de diversas despesas necessárias para a realização do

56 p

FLS:	43
PROC:	984/25
DATA:	03/02/25
ASS:	ana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



evento, conforme já mencionado, reprisa-se, a aquisição dos abadás para as crianças participantes, a viabilização do transporte para os envolvidos, a filmagem e registro do evento, a produção cultural necessária para a execução das atividades programadas, bem como o pagamento do cachê do profissional responsável pelo enredo do bloco, visando assegurar a boa execução do projeto e garantir a participação efetiva das crianças.

Destarte, estando os autos instruídos com os documentos acima mencionados, sendo que uma das prerrogativas no desenvolvimento das atividades pela Entidade constantes do Estatuto prevê a promoção e execução de "**projetos culturais e assistenciais, programas e planos de ação**", havendo, pois, consonância entre a finalidade da Associação e a apresentação pretendida, para a qual a Entidade solicita aporte financeiro, *a priori* a **PGM não vê óbice jurídico na concessão de tal auxílio.**

Contudo, há que se observar que consoante se verifica do **Ofício nº 001/2025**, colacionado às fls. 34/35, expedido pela advogada da Associação (procuração anexa), **providências judiciais seriam tomadas para fins de obtenção de alvará judicial junto à Vara da Infância e Juventude desta Comarca, haja vista tratar-se de evento infantil, com a presença de menores.**

Portanto, *a priori*, não há óbice jurídico na concessão do aludido benefício, **DESDE QUE seja expedido o alvará judicial, o qual deverá ser juntado aos presentes autos pela requerente.**

Nesse sentir, convém ressaltar que a **expedição do alvará é imprescindível à realização do evento**, não sendo, portanto, substituível por outro documento tal como manifestação acostada nos autos do Processo Judicial.

57 b

FLS:	42
PROC:	984/25
DATA:	03/02/25
ASS:	bona



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Após, seja autorizada a concessão por Vossa Excelência, remeta-se os autos de volta à PGM, para a confecção do respectivo Projeto de Lei, a ser enviado à Casa Legislativa.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Procuradoria Geral do Município – PGM **não vê óbice à concessão do auxílio pretendido pelo Grupo Maranatha de Art' Global – GMAG**, para fins de realização do Bloco Infantil "**Samba com Algodão Doce**" no evento pré-carnavalesco denominado "Banho da Dorotéia", que ocorrerá em 22/02/2025, **DESDE QUE seja juntado aos presentes autos, pela requerente, o competente alvará judicial a ser expedido pela Vara da Infância e Juventude desta Comarca.**

Isto posto, cumpridas as formalidades legais, notadamente a juntada do alvará judicial pela requerente, e, acaso autorizada a concessão por Vossa Excelência, sejam os autos remetidos de volta à PGM, para fins de elaboração do respectivo Projeto de Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG n.º 93.150

58

Assunto: PROTOCOLO E SENTENÇA

De: Grupo Maranatha <grupomaranatha21@gmail.com>

Data: 06/02/2025, 11:18

Para: lucas.souza@varginha.mg.gov.br

FLS.: 43
PROC.: 984/25
DATA: 06 / 02 / 25
ASS.: Isabelle

Prezado Lucas, bom dia!

Segue em anexo.

Att,

Idmara Galo

Grupo Maranatha de Art' Global

— Anexos: —

5000915-66.2025.8.13.0707-1738602453259-288140-sentenca.pdf	103KB
984-2025.pdf	766KB



59 p

FLS.: 44
PROC.: 984/25
DATA: 06/02/25
ASS.: Isabelle

03/02/2025

Número: **5000915-66.2025.8.13.0707**

Classe: **[INFÂNCIA CÍVEL] AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Varginha**

Última distribuição : **24/01/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.518,00**

Assuntos: **Entrada e Permanência de Menores**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL (REQUERENTE)	
	FLAVIA MESQUITA E SILVA MEGDA (ADVOGADO)

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10382274329	31/01/2025 22:32	Sentença	Sentença



60

FLS.: 45
PROC.: 984/25
DATA: 06 / 02 / 25
ASS.: Tonbelle

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Varginha / 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Varginha

Avenida Isaltina Moraes Braga, 125, Fórum Dr. Antônio Pinto de Oliveira, Vale das Palmeiras, Varginha - MG - CEP: 37031-300

PROCESSO Nº: 5000915-66.2025.8.13.0707

CLASSE: [INFÂNCIA CÍVEL] AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (1703)

ASSUNTO: [Entrada e Permanência de Menores]

SENTENÇA

Trata-se de pedido de alvará judicial formulado por GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.277.313/0001/17, com sede administrativa na Rua Caxambu, nº 25, bairro Sion, Varginha - MG, objetivando **autorização para participação de crianças a partir de 10 (dez) anos de idade, acompanhadas pelos pais ou responsável**, no Bloco Infantil "Samba com Algodão Doce" que se apresentará no evento "Banho da Doroteia", no dia 22/02/2025, às 16:00h.

Informa o requerente que o evento será voltado para o público infantil, com a presença dos pais ou responsáveis de todos os menores presentes. Acompanham a inicial os documentos reunidos nos ID's 10378181281 e 10381018665.

Certidão cível juntada no ID 10378664750.

Portaria Judicial nº 02/2024 acostada no ID 10380402065.



62/b

FLS.: 46
PROC.: 984/25
DATA: 05 / 02 / 25
ASS.: Teuballe

O Ministério Público, em parecer acostado no ID 10381444542, manifestou concordância a concessão do alvará pleiteado.

Todavia, conforme previsão contida no art.149 do ECA, em seu inciso I, ao Juiz da Infância e juventude compete, mediante portaria, disciplinar e, mediante alvará, autorizar a entrada e permanência de criança ou adolescente, **desacompanhado dos pais ou responsável**, em diversos tipos de eventos.

Dispõe o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

“Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em:

- a) estádio, ginásio e campo desportivo;*
 - b) bailes ou promoções dançantes;*
 - c) boate ou congêneres;*
 - d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;*
 - e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.*
- (...)”*

Destarte, **não compete a este juízo autorizar mediante alvará a entrada e permanência de crianças e adolescentes em eventos acompanhados dos pais ou responsáveis legais, conforme requerido in casu, consoante disposto legal já citado**, devendo o postulante observar no caso a legislação em vigor, tomando todas as cautelas necessárias, considerando os riscos e a responsabilidade civil, administrativa e penal que sobre si recai e a necessidade de fiscalização permanente, enquanto durar o evento.

3. Isso posto, ausente o interesse de agir na espécie, julgo extinto o processo, ex vi do art. 485, inciso VI, do CPC.

3.1 Com o trânsito em julgado, arquivem-se.



Custas *ex lege*.

62 b

FLS.: 47
PROC.: 984/25
DATA: 06 / 22 / 25
ASS.: Isabella

P.R.I.

Varginha, data da assinatura eletrônica.

MARAIZA FRANCISCA ESCOLASTICA MACIEL COSTA

Juiz(íza) de Direito

2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Varginha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

53

FLS.: 48
PROC.: 984/25
DATA: 06 / 02 / 25
ASS.: Isabelle

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : Procuradoria – Geral do Município - PGM
PROC. : 984/2025

Senhor Procurador,

Trata-se de solicitação apresentada pelo Grupo Maranhá de Art'Global, referente à **concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para custeio da apresentação do bloco infantil "Samba com Algodão Doce" no evento pré-carnavalesco denominado "Banho da Dorotéia", conforme planilha orçamentária anexada às fls. 04.**

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise jurídica do pleito.

Em manifestação anterior, restou consignada a possibilidade jurídica da concessão do auxílio solicitado, desde que fosse apresentado o competente alvará judicial expedido pela Vara da Infância e Juventude desta Comarca, o que foi devidamente juntado aos autos às fls. 43/47.

Contudo, em sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Varginha, restou consignado que não compete àquele juízo autorizar, por meio de alvará, a entrada e permanência de crianças e adolescentes em eventos, nos termos requeridos, quando acompanhados dos pais ou

Lucas Souza



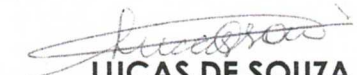
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO**

54

FLS.: 49
PROC.: 984/25
DATA: 06 / 02 / 25
ASS.: Isabelle

responsáveis legais. Em razão da ausência de interesse de agir, o processo foi julgado extinto.

Diante do novo fato ocorrido no curso dos autos, e por determinação do Senhor Prefeito, reencaminho os presentes autos para nova análise jurídica, considerando o aspecto ora apresentado.


LUCAS DE SOUZA
ASSESSOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	50
PROC:	984/25
DATA:	17/02/25
ASS:	R

DATA: 13/02/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PROCESSO: 984/2025

ASSUNTO: AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO MARANATHA DE ART GLOBAL - GMAG

PARA: GABINETE DO PREFEITO - GABIP

Senhor Prefeito,

Vieram os autos para nova análise jurídica acerca da possibilidade de concessão do auxílio pleiteado, haja vista a **sentença proferida no Processo Judicial nº 5000915-66.2025.8.13.0707, no qual fora pleiteado alvará judicial pelo Grupo Maranatha de Art' Global, objetivando a autorização para participação de crianças a partir de 10 (dez) anos de idade, acompanhada pelos pais ou responsável, em Bloco Infantil "Samba com Algodão Doce",** que pretende a apresentação no evento denominado, "Banho da Doroteia", que ocorrerá na data de 22/02/2025, às 16h.

Pois bem. Denota-se dos autos que o Grupo Maranatha de Art' Global, representado por sua Presidente, Russilvânia Galo (fls. 02/03), pugna pela concessão do auxílio financeiro no valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, para fins de custear abadás, transporte, drone para filmagem, produção cultural, cachê do enredo do Bloco, conforme planilha colacionada às fls. 04, para apresentação do **Bloco Infantil "Samba Algodão Doce"**, no evento pré-carnavalesco que ocorrerá em 22/02/2025, conforme mencionado alhures.

Convém ressaltar, desde logo, que conforme se depreende às fls. 38/42, a PGM exarou **PARECER N° 118/2025/PGM/VGA/MG**, no qual a **viabilidade jurídica do pleito restou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



56

FLS:	51
PROC:	924/25
DATA:	17/02/25
ASS:	DL

condicionada à juntada da decisão judicial acerca do alvará, uma vez que fora informando pela requerente quanto ao ingresso de ação judicial respectiva para tal finalidade.

Desta feita, ato contínuo fora carreado aos presentes autos referida decisão, oriunda da Vara da Infância e Juventude desta Comarca, na qual a MM. Juíza entendeu que **"não compete a este juízo autorizar mediante alvará a entrada e permanência de crianças adolescentes em eventos acompanhados dos pais ou responsáveis legais, conforme requerido in casu, consoante disposto legal já citado"**, sob o fundamento no disposto no artigo 149, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o qual estabelece que o alvará judicial tem a finalidade de autorizar a entrada e permanência de crianças e adolescentes **desacompanhados** de seus pais ou responsáveis legais.

Nesse contexto, nos termos da decisão judicial em referência, não se justifica a exigência de alvará judicial para permitir a entrada e permanência de crianças ou adolescentes que estejam devidamente acompanhados de seus pais ou responsáveis, **responsabilidade esta, que, inclusive, recairá integralmente sobre o Grupo Maranatha de Art´ Global.**

Desta feita, toda e qualquer responsabilidade civil, administrativa e penal no que tange à entrada e permanência de crianças para participação no Bloco Infantil "Samba com Algodão Doce", bem como a fiscalização contínua em face das crianças e de seus respectivos pais ou responsáveis, enquanto perdurar a realização do evento incumbe à Entidade requerente.

Destarte, conforme análise jurídica já exarada nos autos, os documentos necessários foram apresentados pela Associação, e, estando, pois, a finalidade da Associação em consonância



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



570

FLS:	57
PROC:	924/23
DATA:	17/02/23
ASS:	R

A entidade beneficiária, por sua vez, deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, o qual poderá ocorrer na forma de "indenização" ou "reembolso", especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, no **prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento do recurso.

O auxílio financeiro pretendido tem como objetivo a concessão de incentivo numerário à Associação para fins de participação da Entidade no tradicional evento pré-carnavalesco, denominado "**Banho da Dorotéia**", festividade cultural que fomenta a economia local, o qual ocorrerá no dia **22/02/2025**, conforme mencionado alhures, e contará com a apresentação do **Bloco Infantil "Samba Algodão Doce"**

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei, convictos da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, e aguardamos na certeza de sua aprovação, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **REGIME DE URGÊNCIA previsto no art. 57, caput, da Lei Orgânica do Município.**

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal



58 p

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

FLS.:	58
PROC.:	984/25
DATA:	12/02/25
ASS.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : Secretaria Municipal de Turismo e Comércio - SETEC
PROC. : 984/2025 – 1693/2025

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação apresentada pelo Grupo Maranhá de Art'Global, referente à **concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para custeio da apresentação do bloco infantil "Samba com Algodão Doce" no evento pré-carnavalesco denominado "Banho da Dorotéia", conforme planilha orçamentária anexada às fls. 04.**

Os autos encontram-se instruídos com a manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM), às fls. 38/42, que reconhece a possibilidade jurídica da concessão da subvenção à associação, desde que haja autorização judicial para tanto. No entanto, em sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Varginha, restou consignado que não compete àquele juízo autorizar, por meio de alvará, a entrada e permanência de crianças e adolescentes em eventos, nos termos requeridos, quando acompanhados dos pais ou responsáveis legais. Em razão da ausência de interesse de agir, o processo foi julgado extinto.

Adicionalmente, os autos retornaram a PGM para nova manifestação. Em parecer constante às fls. 50/52, manifesta pela possibilidade jurídica quanto a concessão da subvenção e



59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

FLS.:	59
PROC.:	984/25
DATA:	17/02/25
ASS.:	Lucas Souza

junta nos autos o respectivo elaboração do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, reiterando que toda a responsabilidade pelo evento e pela administração dos menores ficará a cargo da referida associação.

Dessa forma, antes de prosseguir com a elaboração do respectivo Projeto de Lei, entendo que, por se tratar de recursos públicos a serem destinados à associação para a realização do bloco infantil "Samba com Algodão Doce", a Administração Pública deve resguardar-se de quaisquer responsabilidades civil, administrativa e penal no que tange à entrada e permanência de crianças para participação no bloco.

Assim sendo, visando à devida precaução no presente caso, encaminho os autos para que seja realizado contato com a referida associação, a fim de **solicitar a relação nominal de todas as crianças que participarão do evento, bem como suas respectivas autorizações assinadas pelos responsáveis legais, para posterior juntada aos autos.**

Após, ao gabinete para deliberação final.

Varginha, 17 de fevereiro de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO

60

60
21/02/25
Alma

MEMO Nº: 046/2025/ SETEC

PARA: Exmo. Sr. Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito do Município de Varginha - GABIP

ASSUNTO: Grupo Maranhá de Art Global

DATA: 21/02/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação, encaminhamos em anexo a relação nominal de todas as crianças que participarão do evento, acompanhada das respectivas autorizações assinadas pelos responsáveis legais recebida pela Associação, Grupo Maranhá.

Segue processo para deliberações finais.

Atenciosamente,

Rosana Aparecida Carvalho
Secretária Municipal de Turismo e Comércio
Varginha/MG

De acordo.

Encaminhe - se. à SEMAD para providências de prox.

Vza. 21/02/25

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito do Município de Varginha



61
21/02/25
D. M. C.

A Ilma Senhora

Rosana Aparecida Carvalho

Secretaria Municipal de Turismo

Processo Administrativo: 984/2025

Varginha/MG

Ref.: Protocolo

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, o Grupo Maranatha de Art' Global, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.313/0001-17, com sede administrativa na Rua Caxambu, nº 25, bairro Jardim Sion, na cidade de Varginha/MG, CEP:37.044-680, neste ato representada por sua presidente, Sra. Russilvânia Galo, inscrita no CPF nº 575.908.858-00, com endereço profissional na Rua Caxambu, nº 25, bairro Jardim Sion, na cidade de Varginha/MG, CEP:37.044-680, vem perante Vossa Senhoria, considerando as informações solicitadas pelo Gabinete do Prefeito, apresenta as declarações e, ao final, faz requerimentos:

Conforme solicitação remetida através do Gabinete do Prefeito Municipal de Varginha segue as declarações assinadas pelos responsáveis das crianças cadastradas para desfilar no Bloco Infantil "Samba com Algodão Doce" informamos a Secretaria de Turismo que tivemos 89 cadastros realizado pelo Instagram da associação <https://www.instagram.com/associacaorussilvaniagalo> como alguns responsáveis não realizou a retirada dos abadás cedemos aos pais que estiveram presentes no Museu Municipal de Varginha, aproveitamos a oportunidade para informar que cedemos 50 abadás e bonés para os

integrante da Associação Bateria Nota dez que irá realizar o cortejo com o Bloco Infantil, sendo assim, segue as declarações assinadas pelos responsáveis. Solicitamos a aprovação para seguir com os pagamentos.

Atenciosamente,

Russivânia Galo

Grupo Maranatha de Art' Global

Documento assinado digitalmente
gov.br RUSSELLVANIA GALO
Data: 21/02/2025 07:56:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

62

62

21/02/25
Rusma



Relação das crianças que terão direito aos abadás:



Número	Nome	Telefone	responsável
Cadastro 01	Maria Flor Cimino Mota Rocha - <i>por Pedro Silveira Veloso</i>	35997217086	958656459, Adriana Goncalves
Cadastro 02	Matias Francisco Cimino Mota Rocha - <i>Penique das Ilhas Sete</i>	35997217086	958656459, Adriana Goncalves
Cadastro 03	Aissa Oliveira Faria Cortez Fernandes - <i>Lice Oliveira</i>	35987044264	X [Handwritten signature]
Cadastro 04	Isabelli -	35 988018709	X <i>[Handwritten signature]</i>
Cadastro 05	Clarice -	35 988018709	X <i>[Handwritten signature]</i>
Cadastro 06	Lunna Fonseca -	35988778809	
Cadastro 07	Eduarda de carvalho Romualdo -	35998602803	X Marina de Katima Carvalho
Cadastro 08	Antônia Tavares França -	998889961	X <i>[Handwritten signature]</i>
Cadastro 09	Antonella Tavares França -	998889961	X <i>[Handwritten signature]</i>
Cadastro 10	João Lucas Albino Rodrigues -	35987045106	
Cadastro 11	Sophia Helena Lima Carvalho -	35984076834	
Cadastro 12	Valentina Moraes -	35992738967	
Cadastro 13	Arthur Moraes -	35992738967	
Cadastro 14	Luís Felipe Bueno Dare -	35997291515	
Cadastro 15	Luís Gustavo Bueno Dare -	35997291515	
Cadastro 16	Bryan Pedreira Caetano - Observações: 2 cadastros	35 984135932	Mayte Magalhães
Cadastro 17	Bryan Pedreira Caetano -	35 984135932	X Cláudia S. Caetano
Cadastro 18	Bryan Vieira Santos Gomes -	35988232998	X Wesley Santos

Cadastro 19	Matheus Gonçalves de Lima -	35988152457	X Feliane goncalves
Cadastro 20	Adryan - Henrique Sanches da Silva	35984775698	X Regiane Sanches Ribeiro
Cadastro 21	Pedro da Silva Leopoldino - Lucas Bonifácio	35988954548	→ Daniela L. Santos
Cadastro 22	Deivilyn Daniel da Silva Leopoldino - observações: 2 cadastros Julia Schim	35988954548	→ Daniela L. Santos
Cadastro 23	Deivilyn Daniel da Silva Leopoldino - THIAGO BONIFACIO	35988954548	→ Daniela L. Santos
Cadastro 24	Arthur Messias de Souza -	35991452261	X Lucas P. de Souza
Cadastro 25	Deivilyn -	35988996397	X Jussica da Silva
Cadastro 26	Pedro -	35988996397	X Jussica da Silva
Cadastro 27	Anthony Messias de Souza-	35991452261	X Lucas P. de Souza
Cadastro 28	João Paiva Azevedo Ribeiro -	999881333	X Paiva
Cadastro 29	Joaquim Ribeiro da Costa Neto -	999881333	X Paiva
Cadastro 30	Cecília Fonseca Fernandes -	35 9 8809-8776	X Fonseca
Cadastro 31	Lunna-	98877-8809	X Icaro
Cadastro 32	Luisa Nogueira Silva Fontoura -	35988116962	
Cadastro 33	Elisa Nogueira Silva Fontoura-	35 988116962	
Cadastro 34	Thomás Araújo Carvalho -	(31) 97591-0550	X Araújo
Cadastro 35	Lana Alice pedreira -	(35)99991261387	
Cadastro 36	Arthur Concordia Claro -	35 98837 1413	X Claro
Cadastro 37	Samuel castelhano Goulart -	35991410311	X Maria Maria
Cadastro 38	HELENA LIMA AMADOR -	35999014490	X Maria de Nazareth Cortez Gomes
Cadastro 39	Pedro Lasneaux Calino -	35988776439	X Calino
Cadastro 40	Lara Bertoli -	35988984816	X Konica Ap Batista
Cadastro 41	Lais bertoli -	35988984816	X Konica Ap Batista

Cadastro 42	Isabely Evangelista Silva -	35988377279	X <i>Isabely Evangelista</i>
Cadastro 43	Théo Alves Souza -	35988031528	+ <i>Giselle Alves Hoepf</i>
Cadastro 44	Heloíse de Souza Pereira -	35992258032	X <i>André Dias</i>
Cadastro 45	Davi Beltrão Rodrigues -	35984281079	X <i>Sabella Beltrão</i>
Cadastro 46	Alice Beltrão Rodrigues -	35984281079	X <i>Sabella Beltrão</i>
Cadastro 47	Lívia Beltrão Rodrigues -	35984281079	X <i>Sabella Beltrão</i>
Cadastro 48	Davi Miguel Ferreira Siqueira -	35988236105	X <i>Fabiano M Ferreira</i>
Cadastro 49	Enzo Gabriel Ferreira Siqueira -	35988236105	X <i>Fabiano M Ferreira</i>
Cadastro 50	Davi Miguel Ferreira Siqueira - Observações: 2 cadastros	<i>Amilmar</i> 35988236105	X <i>Prodesta</i>
Cadastro 51	Danilo Fabri -	35988283917	X <i>Ana Claudia Fabri</i>
Cadastro 52	André Luiz Batistao Delfino -	35988737666	<i>Fabri</i>
Cadastro 53	Pedro Naves Faria e Costa -	999516417	
Cadastro 54	Maryane Gonçalves de Lima -	988152457	X <i>Poliane goncalves</i>
Cadastro 55	Manuela Rodrigues Costa -	3598896-0738	X
Cadastro 56	Isabella Gonçalves de Lima -	98815-2457	X <i>Poliane goncalves</i>
Cadastro 57	Mariane Destefani Scatolino -	35 988382030	X <i>Dora Carla D. Pimenta</i>
Cadastro 58	Brayan Destefani Scatolino -	35 988382030	X <i>Dora Carla D. Pimenta</i>
Cadastro 59	ALICE CORREA FLAUSINO -	3599888 1033	X <i>Branda C. Santos</i>
Cadastro 60	Sofia de Souza Belo -	997327392	X <i>CSBelo</i>
Cadastro 61	Nicole de Souza Costa - <i>OK</i>	35 988281720	X <i>michele de Souza</i>
Cadastro 62	Nicolly da Silva Rissi - <i>OK</i>	3598867-8995	
Cadastro 63	Manuella da silva Rissi Romanelli -	3598867-8995	
Cadastro 64	Pedro Naves -	35988824978	X

65

OK

21
Prima
02.25

65

Cadastro 65	Maria Valentina campos silva -	35988079539	X Henrique Augusto da Silva
Cadastro 66	Enzo Gabriel Cazolato Rosa -	35991335089	X Poliane goncalves
Cadastro 67	Marina Soares Reis -	35 988027811	X Liane N. Casario de Souza
Cadastro 68	Sofia Tristão Cardoso -	35 999962570	X Liane N. Casario de Souza
Cadastro 69	Caleb Quintino Silva -	35 99115-0298	X [Signature]
Cadastro 70	Sofia Quintino Silva - -	35 991150298	X [Signature]
Cadastro 71	Miguel de Veras Laurindo -	35 98867-2348	X [Signature]
Cadastro 72	Arthur Saulo Siqueira Jesus -	35988236105	X Fabiane Ferreira
Cadastro 73	Heloisa Rodrigues Rocha -	35998760809	X Maria de Nazari Costa Lima
Cadastro 74	Emanuely Rodrigues Rocha -	35998760809	X Maria de Nazari Costa Lima
Cadastro 75	Brayan F -	35998523470	
Cadastro 76	Jhunne Andrews Cunha Tobias -	(35)988646936	
Cadastro 77	Lizandra karolynne Cunha Tobias -	(35)988646936	
Cadastro 78	Alanna Maciel Alves -	3598832-4458	
Cadastro 79	Isadora Evangelista Silva	35988377279	X Livia Jacqueline B.
Cadastro 80	Kethelyn Monalisa Cardoso Raimundo-	35988377279	X Livia Jacqueline B.
Cadastro 81	Livia Cesario de Souza Lemes -	35 988395130	X Liane N. Casario de Souza
Cadastro 82	Alice Amâncio -	35997651040	X Adilson S. Costa
Cadastro 83	Laura Baroni das Dores -	988152457	X Poliane goncalves
Cadastro 84	Lorena Baroni das dores -	98815-2457	X Poliane goncalves
Cadastro 85	Livia de castro das Dores -	98815-2457	X Poliane goncalves

Cadastro 86 Enzo Tristão
 Cadastro 87 Brigidia de Kalline
 Cadastro 88 Rafael Romarinho

95522 5056 + Mrio
 95819 5194 + Jdan

21
 02/25
 66



67
67

21/02/25
Alma

Declaração

Declaro que para os devidos fins, que nós da Associação Cultural Bateria Nota Dez CNPJ: 14.137.358/0001-75, residente na rua Joaquim carlos n 194, complemento Garagem, bairro: Vila Mendes, CEP 37018100, recebemos 50 abadas e 50 bonés do Grupo Maranatha de Art' Global CNPJ: 02.277.313/0001-17 na data 20/02/2025 para uma união para apresentarmos no Evento Banho da Dorotéia que será realizado pela Prefeitura Municipal de Varginha e Secretaria de Turismo

Archer Eduardo da S. Rêlio

Assinatura do Presidente

(35)988728790
Associação Cultural Bateria Nota 10
Rua Joaquim Carlos n 194, Bairro: Vila Mendes
Cep: 37018-100



68
21/02/25
Duma
68

DECLARAÇÃO

Eu, Roberta Lasmeaux Pereira

inscrito(a) no CPF: 032912616-40 e RG: _____

DECLARO para fins de participação que sou responsável pela criança: Padre Lasmeaux Lelino

e autorizo-o(a) para desfilar no **Bloco Infantil Samba com Algodão Doce** dia 22 de fevereiro de 2025 de 15:00 as 16:30.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar na aplicação de sanções criminais.

Varginha, 20 de fevereiro de 2025

Assinatura do responsável

Produção:



Apoio:

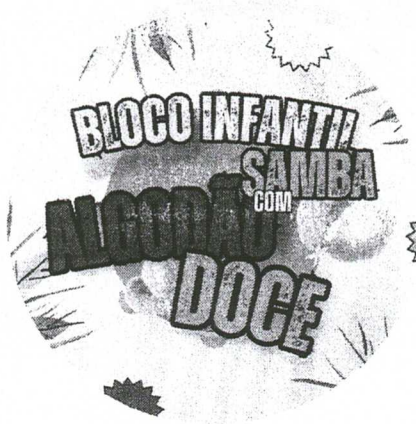


Realização:



VARGINHA





69
21/02/25
Alma

DECLARAÇÃO

Eu, Helione Goncalves

inscrito(a) no CPF: 0806006656 e RG: MG 14569653

DECLARO para fins de participação que sou responsável pela criança: _____

Matheus Goncalves de Lima

e autorizo-o(a) para desfilar no **Bloco Infantil Samba com Algodão Doce** dia 22 de fevereiro de 2025 de 15:00 as 16:30.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar na aplicação de sanções criminais.

Varginha, 20 de fevereiro de 2025

Helione Goncalves

Assinatura do responsável

Produção:



Apoio:



Realização:



VARGINHA

